

ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS

Termo de Referência 87/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	180155-ESP-COMANDO POLIC.INT.-1 SJCAMPOS	SARA AMALIA NASCIMENTO EMIDIO	11/11/2025 08:08 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00520346/2025-12)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de medicações para a UIS MEDICA da sede do CPI-1, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFIC.	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico	452796	Unidade 250ml	800	R\$ 7,87	R\$ 6.296,00
2	Soro Glicosado	366913	Unidade 500ml	500	R\$ 11,09	R\$ 5.545,00
3	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	292382	Caixa com 5 ampolas	20	R\$ 77,65	R\$ 1.533,00
4	Cloridrato de Difenidramina 50mg /ml	272217	Caixa com 25 ampolas	2	R\$ 816,21	R\$ 1.632,42
5	Dipirona 500mg/ml	268252	Caixa com 100 ampolas	2	R\$ 125,45	R\$ 250,90
6	Meloxicam 15mg/ml	273555	Caixa com 5 ampolas	50	R\$ 45,49	R\$ 2.274,50

7	<i>Acido Acetilsalicilico 100mg</i>	<i>267502</i>	<i>Caixa com 30 unidades</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 24,48</i>	<i>R\$ 2.448,00</i>
8	<i>Diidroergotamina, Mesilato 1 Mg; Dipirona Sodica 350 Mg; Cafeina 100 Mg</i>	<i>340419</i>	<i>Caixa com 12 unidades</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 19,86</i>	<i>R\$ 1.986,00</i>
9	<i>Paracetamol 400mg; Fenilefrina,cloridrato 4mg; Clorfeniramina, maleato 4mg</i>	<i>378572</i>	<i>Caixa com 20 unidades</i>	<i>500</i>	<i>R\$ 25,24</i>	<i>R\$ 12.620,00</i>
10	<i>Diazepam 10mg</i>	<i>267197</i>	<i>Caixa com 30 unidades</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 30,72</i>	<i>R\$ 307,20</i>
11	<i>Diclofenaco Sodico 50 Mg</i>	<i>271000</i>	<i>Caixa com 20 unidades</i>	<i>200</i>	<i>R\$ 11,62</i>	<i>R\$ 2.324,00</i>
12	<i>Isossorbida, Dinitrato 5mg</i>	<i>273402</i>	<i>Caixa com 30 unidades</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 13,70</i>	<i>R\$ 274,00</i>
13	<i>Loratadina 10mg</i>	<i>273466</i>	<i>Caixa com 12 unidades</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 21,59</i>	<i>R\$ 6.477,00</i>
14	<i>Isometepteno, mucato 30mg; Dipirona Sodica 300mg; Cafeina 30mg</i>	<i>270633</i>	<i>Caixa com 30 unidades</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 44,66</i>	<i>R\$ 13.398,00</i>
15	<i>Nimesulida 100mg</i>	<i>273710</i>	<i>Caixa com 12 unidades</i>	<i>300</i>	<i>R\$ 17,62</i>	<i>R\$ 5.286,00</i>
16	<i>Cloridrato de Ondansetrona 8mg</i>	<i>419015</i>	<i>Caixa com 10 unidades</i>	<i>100</i>	<i>R\$ 55,88</i>	<i>R\$ 5.588,00</i>
17	<i>Prednisona 20mg</i>	<i>267743</i>	<i>Caixa com 10 unidades</i>	<i>150</i>	<i>R\$ 32,14</i>	<i>R\$ 4.821,00</i>
18	<i>Cloridrato de tramadol 50mg</i>	<i>268534</i>	<i>Caixa com 10 unidades</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 80,67</i>	<i>R\$ 4.033,50</i>

19	<i>Trometamol, Cetorolaco 10mg</i>	385153	<i>Caixa com 10 unidades</i>	80	<i>R\$ 35,20</i>	<i>R\$ 2.816,00</i>
20	<i>Bromoprida 10mg</i>	269954	<i>Caixa com 20 unidades</i>	30	<i>R\$ 33,35</i>	<i>R\$ 1.000,50</i>
21	<i>Escopolamina, butilbrometo 10mg; Dipirona Sodica 250mg</i>	270620	<i>Caixa com 20 unidades</i>	150	<i>R\$ 25,99</i>	<i>R\$ 3.898,50</i>
22	<i>Cloridrato Lidocaina 20mg/ml (2%)</i>	269843	<i>Caixa com 10 frascos de 20ml</i>	5	<i>R\$ 157,47</i>	<i>R\$ 787,35</i>

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 1.4.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
- 1.4.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 1.4.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 26 /08/2025.
- 1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.6.1.1. Caso seja(m) realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.
- 1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.
- 1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos materiais citados no item 1.1, é necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos realizados na UIS ODONTOLÓGICA do CPI-1, considerando a utilização frequente desses insumos em procedimentos, diagnósticos e tratamentos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000045/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 06/06/2024;
- III) Identificador da Futura Contratação: 180155-27/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A empresa deverá fornecer o material de acordo com as seguintes especificações:

3.2. Soro Fisiológico

Medicamentos Gerais de Uso Humano
Cloreto de Sódio 9mg/ml (0,9%)
Forma Farmacêutica Solução Injetável
Forma de Apresentação Frasco/bolsa Sistema Fechado 250 ml
Via de Administração Intravenosa

3.3. Soro Glicosado

Medicamentos Gerais de Uso Humano
Glicose 50mg/ml (5%)
Forma Farmaceutica Solucao Injetavel
Forma de Apresentacao Frasco/bolsa Sistema Fechado 500 ml
Via de Administracao Intravenosa

3.4. Tramadol, Cloridrato 50mg/ml

Medicamentos Controlados de Uso Humano; Tramadol, Cloridrato 50mg/ml
Forma Farmaceutica Solucao Injetavel
Forma de Apresentacao Ampola/frasco-ampola/seringa Preenchida 1ml
Via de Administracao Intramuscular/intravenosa;
Caixa com 5 ampolas

3.5. Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Difenidramina, Cloridrato 50mg/ml;
forma Farmaceutica Solucao Injetavel
Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1ml
Via de Administracao Intramuscular/intravenosa;
Caixa com 25 ampolas

3.6. Dipirona 500mg/ml

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Dipirona 500mg/ml
Forma Farmaceutica Solucao Injetavel
Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 2ml
Via de Administracao Intramuscular/intravenosa
Caixa com 100 ampolas

3.7. Meloxicam 15mg/ml

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Meloxicam 10mg/ml
Forma Farmaceutica Solucao Injetavel
Forma de Apresentacao Frasco-ampola/seringa Preenchida/ampola 1,5ml
Via de Administracao Intramuscular
Caixa com 5 ampolas

3.8. Acido Acetilsalicilico 100mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Acido Acetilsalicilico 100mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 30 comprimidos

3.9. Diidroergotamina, Mesilato 1 Mg; Dipirona Sodica 350 Mg; Cafeina 100 Mg

Medicamentos Controlados de Uso Humano; Diidroergotamina, Mesilato 1 Mg; Dipirona Sodica 350 Mg; Cafeina 100 Mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 12 comprimidos

3.10. Paracetamol 400mg; Fenilefrina,cloridrato 4mg; Clorfeniramina,maleato 4mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Paracetamol 400mg; Fenilefrina,cloridrato 4mg; Clorfeniramina,maleato 4mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 20 comprimidos

3.11. Diazepan 10mg

Medicamentos Controlados de Uso Humano; Diazepam 10mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido/dragea
Via de Administracao Oral
Caixa com 30 comprimidos

3.12. Diclofenaco sodico 50mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Diclofenato Sodico 50 Mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada (lenta)
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido Revestido de Liberacao Prolongada (lenta)
Via de Administracao Oral
Caixa com 20 comprimidos

3.13. Isossorbida,Dinitrato 5mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Isossorbida, Dinitrato 5mg
Forma Farmaceutica Comprimido Sublingual
Forma de Apresentacao Comprimido Sublingual
Via de Administracao Sublingual
Caixa com 30 comprimidos

3.14. Loratadina 10mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Loratadina 10mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 12 comprimidos

3.15. Isometepteno,mucato 30mg; Dipirona Sodica 300mg; Cafeina 30mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Isometepteno,mucato 30mg; Dipirona Sodica 300mg; Cafeina 30mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Caixa com 30 comprimidos

3.16. Nimesulida 100mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Nimesulida 100mg
Forma Farmaceutica Comprimido Dispersivel
Forma de Apresentacao Comprimido Dispersivel

Via de Administracao Oral
Caixa com 12 comprimidos

3.17. Cloridrato de Ondansetrona 8mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Ondansetrona, Cloridrato 8mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 10 comprimidos

3.18. Prednisona

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Prednisona 20mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 10 comprimidos

3.19. Cloridrato de tramadol 50mg

Medicamentos Controlados de Uso Humano; Tramadol, Cloridrato 50mg
Forma Farmaceutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentacao Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administracao Oral
Caixa com 10 comprimidos

3.20. Trometamol cetorolato 10mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Trometamol, Cetorolaco 10mg
Forma Farmacêutica Comprimido Sublingual
Forma de Apresentação Comprimido Sublingual
Via de Administração Sublingual
Caixa com 10 comprimidos

3.21. Bromoprida 10mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Bromoprida 10mg
Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administração Oral
Caixa com 20 comprimidos

3.22. Escopolamina,butilbrometo 10mg; Dipirona Sodica 250mg

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Escopolamina,butilbrometo 10mg; Dipirona Sódica 250mg
Forma Farmacêutica Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Forma de Apresentação Capsula/comprimido/comprimido Revestido
Via de Administração Oral
Caixa com 20 comprimidos

3.23. Cloridrato Lidocaína 20mg/ml (2%)

Medicamentos Gerais de Uso Humano; Lidocaína, Cloridrato 20mg/ml (2%)
Forma Farmacêutica Solução Injetável
Forma de Apresentação Ampola/frasco-ampola/seringa
Preenchida Em Embalagem Estéril de 20 Mililitros
Via de Administração Percutânea/intravenosa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Horário e data de recebimento: Segunda à sexta-feira – 08h às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 5.3. Endereço: Avenida Deputado Benedito Matarazzo nº 9931, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP.
- 5.4. Seção UIS MÉDICA – responsáveis: Cabo PM Sara Nascimento;
- 5.5. Telefone: (12) 3922-9666 – Ramal 2091.
- 5.6. Email: cpi1uis@policiamilitar.sp.gov.br.
- 5.7. Solicitamos a Empresa realizar contato prévio antes da realização da entrega, considerando calendário (feriados municipais e estaduais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As disposições sobre infrações administrativas e penalidades constarão no edital

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

8 de 12

8.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021,

o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9 de 12

notificação, por escrito, para que, no prazo de

5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica de bom desempenho ou Atestado de fornecimento de materiais da mesma natureza, fornecidos pelas Contratantes dos materiais ou equipamentos;

8.23.1.2. Este(s) atestados(s) deverão conter, necessariamente, a especificação técnica e comercial do produto entregue, quantidade fornecida, com indicação de entrega de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

8.23.1.3. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): 50% da quantidade do objeto;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

9.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

9.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa

circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da contratação é de R\$ de R\$ 85.616,87 (Oitenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade:

I) 180155;

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

São José dos Campos, 23 de outubro de 2025.Cb PM 145121-9 Sara Nascimento.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

No que couber, as disposições sobre as regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, constarão no edital

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

No que couber, as disposições sobre termo de ciência e concordância, constarão no edital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA AMALIA NASCIMENTO EMIDIO

Equipe de apoio